



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 53/2017

SÚMULA: Institui A Semana Municipal de Apoio a Mulheres Vítimas de Câncer de Mama no Município de Campo Largo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Campo Largo "A Semana Municipal de Apoio as Mulheres Vítimas de Câncer de Mama" a ser realizada anualmente na semana do dia 27 de Novembro, este último "Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama".

Art. 2º - Para fins de orientação e divulgação da referida semana, deverão ser providenciados folhetos, cartazes, palestras de prevenção contra a doença e orientativas sobre os benefícios do tratamento para alcançar a recuperação total, tanto física como psicológica e emocional.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal de Apoio as Mulheres Vítimas de Câncer de Mama:

I – Inserir a paciente e a família em grupos de pessoas portadoras da mesma doença que já ultrapassaram estágios e barreiras que possam contribuir e ajudar de alguma forma, psicologicamente ou emocionalmente as mulheres que estão em estágios iniciais.

II – A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá parcerias com Instituições Federais, Estaduais e ONGs, com intuito de realizar palestras educacionais, encontros com psicólogos, onde temas serão aprofundados, ajudando as pacientes e seus familiares a conviverem melhor com a realidade da doença.

Art. 4º - A presente data passa a integrar o calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Largo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

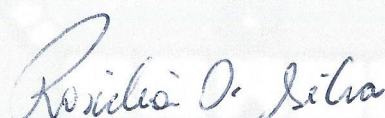
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 14 de Junho de 2017.


Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora